



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

Processo TC Nº 08268/08

**CONTRATO.** Julga-se regular e determina-se o arquivamento do processo, quando atendidas as disposições legais pertinentes.

ACÓRDÃO AC2 TC 0791 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº **08268/08**, referente ao Contrato nº **048/2008**, que trata da inexigibilidade de licitação nº 10581/2008 realizada pela **Secretaria da Educação e Cultura do Estado**, objetivando a **aquisição de livros didáticos, destinados ao acervo bibliográfico das escolas estaduais**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR regular o processo de inexigibilidade de licitação bem como os contratos dela decorrentes, ordenando assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem tendo em vista que o contrato em tela deixou de ser remetido juntamente com os demais, os quais já foram julgados regulares, conforme Acórdão AC2 TC Nº 589/09. O presente contrato atende à legislação pertinente e o pronunciamento oral da douta Procuradoria pugna pela regularidade do procedimento.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 13 de julho de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes  
Relator

Fui presente:

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público